



**SUMÁRIO**

**Presidência ..... 01**

**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 851/PRES, de 18 de junho de 2018.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso I do Parágrafo Único do Artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o caráter de excepcionalidade constante do Processo nº 08620.006694/2017-50, resolve:

Art. 1º Remover, *ex-officio*, o servidor ANDRÉ PANTOJA ALVES, Indigenista Especializado, NS-B-II, matrícula nº 1821727, da extinta Coordenação Técnica Local em Tomé Açú-PA para a Coordenação Técnica Local em Belém-PA, ambas subordinadas à Coordenação Regional do Baixo Tocantins-PA.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WALLACE MOREIRA BASTOS**

Presidente

**PORTARIA Nº 853/PRES, de 19 de junho de 2018.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº 201, de 17 de outubro de 2012, e CONSIDERANDO a Portaria nº 981/PRES, de 30 de dezembro de 2016, que implanta o processo eletrônico no âmbito da Fundação Nacional do Índio, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e institui o Comitê Gestor do SEI; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 982/PRES, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece os procedimentos de gestão de documentos, processos e arquivos pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito da Fundação Nacional do Índio; resolve:

Art. 1º Designar os membros do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações, criado por meio da Portaria nº 981/PRES, de 30 de dezembro de 2016, que implanta o processo eletrônico no âmbito da Fundação Nacional do Índio - Funai, dispõe sobre o seu funcionamento e institui o Comitê Gestor do SEI.

Art. 2º O Comitê Gestor – SEI será coordenado pelo Coordenador de Gestão Documental e Divulgação Institucional e pelo Coordenador de Infraestrutura, Segurança, Sistemas e Serviços de TIC, que atuarão como gestores operacionais e desempenharão o papel de administradores do Sistema.

§ 1 Em suas ausências, os coordenadores serão representados pelos substitutos no âmbito de suas respectivas unidades.

Art. 4º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros permanentes:

- CLEIDE DE ALBUQUERQUE MOREIRA - matrícula SIAPE n.º 0446209;
- HUGO CHAVES BARRETO FERREIRA - matrícula SIAPE n.º 3012768;
- KARLA BENTO DE CARVALHO - matrícula SIAPE n.º 5313918;
- LORENA RODRIGUES SOARES - matrícula SIAPE n.º 1811876;
- MÁRCIO LUIZ GOMES VIEIRA - matrícula SIAPE n.º 0160692;
- MICHEL VIEIRA SANTOS - matrícula SIAPE n.º 3270564;
- RAFAELA NEVES ROCHA - matrícula SIAPE n.º 1811941;
- RODRIGO FONSECA BORGES - matrícula SIAPE n.º 1134947;
- SILVANA DE OLIVEIRA SILVA - matrícula SIAPE n.º 1951101;
- WDSO FERNANDES GOMES - matrícula SIAPE n.º 1911697.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê Gestor representantes de todas as unidades da Funai, a fim de contribuir para as atividades visando ao bom funcionamento e ao aperfeiçoamento do uso do Sistema.

Art. 6º Cabe ao Comitê Gestor do SEI atuar para dar cumprimento aos normativos que regulam o funcionamento do Sistema, previstos na Portaria nº 981/PRES, de 30/12/17, e Portaria nº 982/PRES, de 30/12/17.

Art. 7º Compete ao Comitê Gestor do SEI planejar, coordenar e executar a implantação do Sistema nas Coordenações Regionais e Frentes de Proteção Etnoambiental da Funai, cabendo às Coordenações Regionais propor e adotar medidas visando à implantação gradual do Sistema em suas respectivas Coordenações Técnicas Locais, sob a supervisão técnica do Comitê.

Art. 8º O Comitê Gestor deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o ato de designação de seus membros, e submetê-lo à aprovação da Presidência da Funai.

Art. 9º Para a execução de suas atividades, os membros do Comitê atuarão em subcomitês, para os quais ficam designados os seguintes pontos focais:

- Subcomitê de Atendimento a Usuários Externos – Silvana de Oliveira Silva e Wdson Fernandes Gomes
- Subcomitê de Comunicação – Wdson Fernandes Gomes e Lorena Rodrigues Soares
- Subcomitê de Gestão Documental – Karla Bento de Carvalho e Cleide de Albuquerque Moreira



Brasília, 28 de junho de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 104 – p. 2

- Subcomitê de Infraestrutura e Segurança da Informação – Rodrigo Fonseca Borges, Márcio Luiz Gomes Vieira e Michel Vieira Santos

- Subcomitê de Parametrização de Documentos – Rafaela Neves Rocha e Hugo Chaves Barreto Ferreira

- Subcomitê de Parametrização de Unidades e Permissões – Wdson Fernandes Gomes, Cleide de Albuquerque Moreira e Lorena Rodrigues Soares

Art. 10 Todos os membros do Comitê Gestor atuarão no suporte aos usuários, nos quesitos de atendimento interno e externo referentes às funcionalidades do Sistema, contribuindo para os trabalhos de um ou mais subcomitês.

Art. 11 As decisões que impactem a gestão e o funcionamento do Sistema deverão ser submetidas ao Comitê Gestor do SEI, para análise e deliberação.

Art. 12 As unidades da Funai Sede cujas atribuições regimentais se refletem nas demais unidades da instituição, inclusive descentralizadas, deverão atuar visando à padronização de procedimentos, bem como à orientação sobre seus processos de trabalho no SEI.

Art. 13 Os casos omissos não previstos nesta portaria serão deliberados pelo Comitê Gestor do SEI.

Art. 14 Revogar a Portaria n.º 986/PRES, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 15 Esta Portaria Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

**WALLACE MOREIRA BASTOS**

Presidente